



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3.335/2019

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 214 PG: 02 e 03
Data 15/02/19 a 11

Diary
Rúbrica 2

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.419/2018, de 05/09/2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 516.669,54 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, para atender à seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR (R\$)
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.00	SOMANDO FORÇAS	516.669,54
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			516.669,54

Art. 2º – Os recursos, com fundamento contábil orçamentário no artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, ficam à conta do Convênio nº 007/2014, celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras, e o Município de Cantagalo, visando à transferência de recursos financeiros para a execução, no âmbito do programa SOMANDO FORÇAS, de ações de interesse do Município, em conformidade com a planilha abaixo:

Nº CONVÊNIO	OBJETO DO CONVÊNIO	VALOR DO CONCEDENTE (R\$)	VALOR DA CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL (R\$)
007/14	Construção de muro de contenção com 90 metros de comprimento em concreto atirantado na Avenida Senador José	516.669,54	199.874,89	716.544,43



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Ernirio de Moraes, que dá acesso a Euclidelândia, 3º distrito do Município – ETAPA II			
--	---	--	--	--

Art. 3º – De acordo com a **Lei Municipal nº 1.419/2018**, de 05/09/2018, o Poder Executivo está autorizado a realizar os remanejamentos necessários para o atendimento da contrapartida de responsabilidade do Município no valor de **R\$ 199.874,89** (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Janeiro de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO